



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI N. 3.037, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação a ser realizado anualmente na 2ª semana do mês de setembro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação a ser realizado anualmente na 2ª semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate a Automutilação tem por objetivo auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, bem como orientar os pais a desenvolverem medidas que ajudem os jovens a superarem situações geradoras do sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2020.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 05/06/2020
Carolina Alves Leal Olbermann